

Artigo 1º - Conceder, a partir da presente data, nos termos da legislação vigente, o Adicional de Periculosidade na base de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, aos servidores expostos a riscos, durante a realização das fiscalizações mencionadas.

Parágrafo Primeiro - Entender-se-á por “salário base”, previsto no caput deste artigo, a remuneração sem os acréscimos resultantes de todas e quaisquer gratificações, prêmios ou complementações.

Parágrafo Segundo - De forma a assegurar a periodicidade prevista em lei, caberá a cada funcionário comprovar mensalmente sua exposição individual à periculosidade, responsabilizando-se por esta informação.

Parágrafo Terceiro - O direito dos empregados ao recebimento do adicional de periculosidade cessará com a eliminação do risco à saúde ou integridade física, ou quando cessar o exercício da atividade periculosa.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

**Resolução USP-5.115, de 24-5-2004**

*Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 16 de abril de 2004, e ad referendun da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de agosto de 2004, a partir de 1º de abril de 2004, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Centro de Estudos Ambientais (CEA), criado pela Resolução 3.859, de 29 de agosto de 1991, alterada pela Resolução 4190, de 23 de agosto de 1995.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Resolução USP-5.116, de 24-5-2004**

*Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 16 de abril de 2004, e ad referendun da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de agosto de 2004, a partir de 1º de abril de 2004, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Análise Interdisciplinar de Políticas e Estratégias (Naippe), criado pela Resolução 3.861, de 29 de agosto de 1991, alterada pela Resolução 3.924, de 13 de abril de 1992.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Resolução USP-5.117, de 24-5-2004**

*Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 16 de abril de 2004, e ad referendun da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de agosto de 2004, a partir de 1º de abril de 2004, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa em Geoquímica e Geofísica da Litosfera (Nupegel), criado pela Resolução 3.804, de 10 de abril de 1991.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Resolução USP-5.118, de 24-5-2004**

*Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 16 de abril de 2004, e ad referendun da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de agosto de 2004, a partir de 1º de abril de 2004, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Estudos Interdisciplinares sobre o Negro Brasileiro (Neimb), criado pela Resolução 4.274, de 13 de junho de 1996.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Resolução USP-5.119, de 24-5-2004**

*Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, que abaixo especifica*

O Reitor da Universidade De São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 16 de abril de 2004, e ad referendun da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de agosto de 2004, a partir de 1º de abril de 2004, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Centro de Estruturas Navais e Oceânicas (Ceno), criado pela Resolução 3.680, de 27 de abril de 1990, alterada pela Resolução 3.866, de 30 de agosto de 1991.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Resolução USP-5.120, de 24-5-2004**

*Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, que abaixo especifica*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 16 de abril de 2004, e ad referendun da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de agosto de 2004, a partir de 1º de abril de 2004, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisas em Direito Sanitário, criado pela Resolução 3.685, de 27 de abril de 1990.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Resolução USP-5.121, de 24-5-2004**

*Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 16 de abril de 2004, e ad referendun da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de agosto de 2004, a partir de 1º de abril de 2004, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisas em Informações Urbanas (Infurb), criado pela Resolução 3.932, de 26 de maio de 1992.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Resolução USP-5.122, de 24-5-2004**

*Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 16 de abril de 2004, e ad referendun da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de agosto de 2004, a partir de 1º de abril de 2004, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa Produção e Linguagem do Ambiente Construído (NAP/PLAC), criado pela Resolução 3.934, de 26 de maio de 1992.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Resolução USP-5.123, de 24-5-2004**

*Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 16 de abril de 2004, e ad referendun da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de agosto de 2004, a partir de 1º de abril de 2004, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras (Nupaub), criado pela Resolução 3.935, de 26 de maio de 1992.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Resolução USP-5.124, de 24-5-2004**

*Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 16 de abril de 2004, e ad referendun da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de agosto de 2004, a partir de 1º de abril de 2004, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa em Relações Internacionais - Nupri, criado pela Resolução 3.990, de 13 de janeiro de 1993, alterada pela Resolução 5.058, de 18 de agosto de 2003.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Resolução USP-5.125, de 24-5-2004**

*Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, que abaixo especifica*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 16 de abril de 2004, e ad referendun da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de agosto de 2004, a partir de 1º de abril de 2004, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa em Tecnologia da Arquitetura e Urbanismo (Nutau), criado pela Resolução 3.968, de 30 de outubro de 1992.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Resolução USP-5.126, de 24-5-2004**

*Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 16 de abril de 2004, e ad referendun da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de agosto de 2004, a partir de 1º de abril de 2004, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Política e Gestão Tecnológica da Universidade de São Paulo (PGT/USP), criado pela Resolução 3989, de 13 de janeiro de 1993, alterada pela Resolução 4.277, de 26 de julho de 1996.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Divisão de Material**  
**Extratos de Termos Aditivos**

Proc. 2002.1.26200.1.9. Contratante: Reitoria da Universidade de São Paulo. Contratada: Falco Assessoria Aduaneira Ltda. Alteração: 3º. Objeto: Prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 6 meses a partir de 20-5-2004 e alterar a Cláusula 9ª - Do Reajuste. Data da assinatura: 18-5-2004.

Proc. 2002.1.32871.0. Contratante: Universidade de São Paulo. Contratada: Latin Eventures Comércio Eletrônico do Brasil Ltda. Alteração: 2º. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de 12 meses. Data da assinatura: 25-5-2004.

### COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Extratos de Alterações de Contratos**

Contrato 7/2004. Proc. 2003.1.1237.35.1. A Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0003-76, representada pela sua Coordenadora Profa. Dra. Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca e a Empresa Vegetais Processados Comércio de Alimentos Ltda., portadora do CNPJ 01.081.558/0001-01, resolvem: Cláusula 1ª: Alterar a cláusula 5ª, item 5.1 do contrato 7/2004, assinado em 15/1/2004. Para adequação ao Decreto Estadual 48.034 de 19/8/2003, que introduz alterações no regulamento do ICMS, isentando o pagamento do ICMS para aquisições por órgãos da Administração Pública Estadual e suas Fundações e Autarquias. Ratificando, outrossim, todas as demais cláusulas e condições do referido contrato e posterior aditamento. Data da assinatura: 17/5/2004.

Contrato 08/2004. Proc. 2003.1.1236.35.5. A Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0003-76, representada pela sua Coordenadora Profa. Dra. Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca e a Empresa Vegetais Processados Comércio de Alimentos Ltda., portadora do CNPJ 01.081.558/0001-01, resolvem: Cláusula 1ª: Alterar a cláusula 5ª, item 5.1 do contrato 08/2004, assinado em 29/01/2004. Para adequação ao Decreto Estadual 48.034, de 19/8/2003, que introduz alterações no regulamento do ICMS, isentando o pagamento do ICMS para aquisições por órgãos da Administração Pública Estadual e suas Fundações e Autarquias. Ratificando, outrossim, todas as

demais cláusulas e condições do referido contrato e posterior aditamento. Data da assinatura: 17/5/2004.

Contrato 2/2004. Proc. 2003.1.1241.35.9. A Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0003-76, representada pela sua Coordenadora Profa. Dra. Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca e a Empresa Comercial Jenade Importadora e Exportadora Ltda., portadora do CNPJ 00.159.461/0001-01, resolvem: Cláusula 1ª: Alterar a cláusula 5ª do Contrato 02/2004, assinado em 8/1/2004. Para adequação ao Decreto Estadual 48.034, de 19/8/2003, que introduz alterações no regulamento do ICMS, isentando o pagamento do ICMS para aquisições por órgãos da Administração Pública Estadual e suas Fundações e Autarquias. Ratificando, outrossim, todas as demais cláusulas e condições do referido contrato e posterior aditamento.

Contrato 4/2004. Proc. 2003.1.1235.35.9. A Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0003-76, representada pela sua Coordenadora Profa. Dra. Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca e a Empresa Citro Cardilli Comércio, Importação e Exportação Ltda., portadora do CNPJ 02.115.482/0001-50, resolvem: Cláusula 1ª: Alterar a cláusula 5ª do Contrato 4/2004, assinado em 8/1/2004. Para adequação ao Decreto Estadual 48.034, de 19/8/2003, que introduz alterações no regulamento do ICMS, isentando o pagamento do ICMS para aquisições por órgãos da Administração Pública Estadual e suas Fundações e Autarquias. Ratificando, outrossim, todas as demais cláusulas e condições do referido contrato e posterior aditamento. Data da assinatura: 17/5/2004.

### EDITORA DA USP

**Extrato de Contrato**

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo. Contratado: Dante Pignatari. Objeto: Contrato de edição da obra "Canções para Voz e Piano de Alberto Nepomuceno. Prazo: 5 anos a partir da data da assinatura. Valor: 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante. Data da assinatura: 15-12-03. (Proc. 03.1.32359.1.7).

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**Extratos de Termos de Contratos**

Proc. 2004.1.741.11.1. Parecer Jurídico: C.J.P. 214/04. Contrato 14/2004. Sigla da UD: USP/ESALQ. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: S. Maluf Engenharia e Obras Ltda. Objeto: Reforma e manutenção no prédio da Incubadora da Fazenda Areão. Valor: R\$ 49.000,00. Vigência: 60 dias contados a partir da data da autorização na Ordem de Serviço. Data da assinatura: 18/5/2004.

Proc. 2004.1.741.11.1. Parecer Jurídico: C.J.P. 214/04. Contrato 15/2004. Sigla da UD: USP/ESALQ. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: T. A . Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Reforma e manutenção no Prédio do Casarão da Fazenda Areão. Valor: R\$ 48.480,40. Vigência: 90 dias contados a partir da data de autorização na Ordem de Serviço. Data da assinatura: 19/5/2004.

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**Extrato de Termo de Aditamento de Contrato**

Proc. 2004.1.136.81.1. Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto. Contratada: Câmara e Griffo Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo, conforme Cláusula VI - § 3º. Fica autorizada a dilatação de prazo contratual, por mais 30 dias corridos, a partir de 7-5-2004.

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Portarias do Diretor, de 26-5-2004**

**Cessando:**

a partir de 5-5-2004, da aluna Regiane Augusto de Mattos enquanto Monitor-Bolsista do Departamento de História, no Projeto Memória da FFLC/FFLCH-USP, da FFLCH-USP; a partir de 1º-5-2004, da aluna Carolina Tonioli Vasconcellos enquanto Monitor-Bolsista do Departamento de História, no Projeto Memória da FFLC/FFLCH-USP, da FFLCH-USP.

**Prorrogado** a designação, por mais três meses, da aluna Juliana Fujimoto como Monitor-Bolsista junto ao Departamento de História.

### INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

**Portaria IME-837, de 26-5-2004**

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa Luiz Tadeu Bernardo para atuar como Pregoeiro e Paulo Lucas Dantas Filho como Suplente de Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Instituto de Matemática e Estatística, através da modalidade de Pregão.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Airton Vilela de Oliveira, Aristeu Ferreira Barros, Carlos Alberto da Silva, Cláudia Regina Martorelli, Flavio Teixeira da Silva, Gislaíne Olivii Lima, Marcelo Modesto da Costa, Rosana Aparecida Benedetti, Selma Lucia Kurebayashi, Sergio Henrique Brochado e Vladimir Novo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria IME-838, de 26-5-2004**

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística, atendendo ao disposto na Lei Federal 8.666-93, art. 51, parágrafo 4º, e alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - Fica nomeada uma Comissão Especial Julgadora de Licitações junto ao IME-USP, para a Tomada de Preços 01/04.

Artigo 2º - A Comissão referida no artigo anterior será integrada pelos seguintes funcionários: Prof. Dr. Paulo Domingos Cordaro como presidente, Paulo Lucas Dantas Filho, Luiz Tadeu Bernardo, Águida Furtado Vieira Mantegna e Cláudia Regina Martorelli como membros.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

**Extrato de Aditamento de Contrato**

Contratante: USP através do Instituto Oceanográfico. Contratada: Offício Serviços Gerais Ltda. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas Bases de Cananéia e Ubatuba, Laboratórios e demais áreas do prédio do Iousp. Item de despesa: 33903796. Valor total do aditamento: R\$ 7.582,50. Valor mensal do aditamento: R\$ 1.516,50. Procs. 01.1.62.21.1 (Vol. I), 01.1.231.21.8 (Vol. II), 02.1.531.21.2 (Vol. III). Vigência do termo de aditamento: 18-10-04. Data da assinatura: 18-5-04.

**Retificação do D.O. de 3-9-2004**

No edital de abertura do concurso para provimento de um cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Oceanografia Biológica, no seu inciso, leia-se: Edital Iousp-20-03.

# Universidade Estadual Paulista

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### CAMPUS DE BAURU

### FACULDADE DE ENGENHARIA

**Despachos do Diretor De 14-5-2004**

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 451,75 à empresa Telecomunicações de São Paulo S/A - Telefônica, tendo em vista que se trata de gastos com ligações telefônicas do Diretor da FE e a Empresa em questão não trabalha com as condições de pagamento estabelecidas pelo Decreto 48.444-2004 - 30 dias. (Proc. 00163/47/01/04).

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 9,48 à empresa Embratel - Emp. Brasileira de Telecomunicações, tendo em vista que se trata de gastos com ligações telefônicas do Diretor da FE e a Empresa em questão não trabalha com as condições de pagamento estabelecidas pelo Decreto 48.444-2004 - 30 dias. (Proc. 00161/47/01/04).

**De 5-5-2004**

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 854,00 à Empresa de Transporte Andorinha S/A, tendo em vista que após pesquisa de mercado constatamos que o valor ofertado traz economia orçamentária aos cofres públicos. (Proc. 0105/47/01/04).

**De 20-5-2004**

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 110,69 à empresa Vivo - Telesp Celular S/A, tendo em vista que se trata de gastos com ligações telefônicas do senhor Diretor da FE e a Empresa em questão não trabalha com as condições de pagamento estabelecidas pelo Decreto 48.444-2004 - 30 dias. (Proc. 00126/47/01/04).

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

### SUPERINTENDÊNCIA

**Portaria do Diretor-Superintendente, de 25-5-2004**

**Autorizando**, nos termos do artigo 1º, da Portaria de 5/10/93, a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, à Rua Ministro de Godó, 180 - Perdizes - SP, CEP 05015-000, de bens permanentes considerados como inservíveis, constantes das relações anexas à presente portaria, pertencentes ao patrimônio do Ceeteps. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Ceeteps-54-2004).

Anexo

Relação de bens inservíveis.

Termo de Doação ETEPV-1-2004.

Patrim. Ceeteps - Qtde. Discriminação - Valor unit. - Valor total
56028 - 1 Máquina Calcular Dismac 2112MPV - Facit - 1,00 - 1,00
56032 - 1 Máquina Calcular Dismac 2112MPV - Facit - 1,00 - 1,00
56034 - 1 Máquina Calcular Dismac 2112MPV - Facit - 1,00 - 1,00
56035 - 1 Máquina Calcular Dismac 2112MPV - Facit - 1,00 - 1,00
57169 - 1 Projetor de Slides IEC - P - 1,00 - 1,00
57170 - 1 Projetor de Slides IEC - PJ 300 - 1,00 - 1,00
57583 - 1 Máquina Heliográfica Dia